



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

EDITAL SEGESPE nº 001/2018

**ABRE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
PARA INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª
REGIÃO.**

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, tendo em vista o contrato celebrado com a AGIEL - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, para estudantes de nível superior, para ingresso no Programa de Estágio Não Obrigatório Remunerado deste Regional, com formação de lista de classificados para cadastro reserva, o qual será regido de acordo as instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O estágio é destinado aos estudantes matriculados em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação que estejam cursando, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, no mínimo, o 3º (terceiro) ano letivo, para os cursos com duração de 4 (quatro) ou 5 (cinco) anos.
- 1.2 Estudantes de cursos de graduação da área de Tecnologia da Informação e graduação tecnológica (tecnólogo) poderão ingressar no Programa de Estágio desde o 2º (segundo) ano letivo.
- 1.3 As atividades do estágio supervisionado serão realizadas nas unidades judiciárias e administrativas deste Regional.
- 1.4 O Processo Seletivo destina-se à formação de lista de classificados para preenchimentos de vagas que vierem a surgir no âmbito do TRT da 9ª Região no período de validade deste Processo Seletivo.
- 1.5 Os cursos e localidades cadastradas no Programa de Estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estão estabelecidos nos Anexos I e II.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do candidato interessado, o acompanhamento de todos os avisos e/ou retificações referentes ao presente regulamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Estar o candidato regularmente matriculado em um dos **cursos superiores** reconhecidos pelo Ministério da Educação, relacionados no **Anexo II**.
- 2.2 Encontrar-se o candidato cursando, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, no mínimo, o 3º (terceiro) ano letivo, para os cursos com duração de 4 (quatro) ou 5 (cinco) anos, ou 2º (segundo) ano letivo para os cursos da área de Tecnologia da Informação e graduação tecnológica (tecnólogo).
- 2.3 Não ser o candidato cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, de magistrado ou servidor investido em cargo em comissão na condição de titular, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005, bem como do Enunciado Administrativo nº 7, ambos do Conselho Nacional de Justiça.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Ato nº 131/2018 deste Regional, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, *via internet*, no período das 10h do dia 3/12/2018 às 24h do dia 1º/3/2019 (horário de Brasília).
- 3.3 As inscrições poderão ser prorrogadas, a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e/ou Agiel, por necessidade técnica e/ou operacional.
- 3.4 O estudante interessado em participar do Processo Seletivo deverá cadastrar o currículo e realizar inscrição no site www.agiel.com.br.
- 3.5 Para concorrer às vagas de estágio, o candidato interessado deverá **OBRIGATORIAMENTE** realizar o cadastro das médias no site www.agiel.com.br e realizar o envio ao e-mail trt9historico@agiel.com.br, de documento que comprove o rendimento acadêmico (histórico escolar/comprovante de notas) dos 2 (dois) últimos semestres cursados.
- 3.6 Os estudantes que já possuem cadastro na Agiel, após tomarem conhecimento do regulamento e seus anexos, poderão acessar o Processo Seletivo utilizando-se do cadastro já existente para realizar a inscrição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

3.7 A Agiel e o TRT9 não se responsabilizarão por problemas técnicos em equipamentos e/ou conexões com a internet, a serem utilizados pelos candidatos, que impeçam a realização das inscrições dentro do período estabelecido ou envio de arquivos por meio eletrônico.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

4.1.1 Primeira etapa - classificatória:

- a) Ao realizar a inscrição no site (www.agiel.com.br) o estudante deverá selecionar a lista de espera da cidade de interesse.
- b) Para verificar as cidades disponíveis, o estudante deverá clicar no menu Vagas/Lista de Espera.
- c) Somente estarão disponíveis as listas de espera referentes ao curso cadastrado no currículo de que trata o item 3.4.
- d) O estudante poderá se inscrever em lista de espera para mais de uma localidade.
- e) Após a escolha da vaga, o estudante deverá cadastrar a média das 6 (seis) melhores notas nas matérias obrigatórias, não optativas do curso, calculadas mediante a utilização de 3 (três) notas do 1º (primeiro) semestre e de 3 (três) notas do 2º (segundo) semestre, considerando-se os 2 (dois) últimos semestres cursados pelo estudante.
- f) Para obtenção das médias o candidato deverá utilizar a seguinte fórmula:
- g) $MA \times NIE = CLASSIFICAÇÃO$

Onde:

MA = média das 6 (seis) melhores notas nas matérias obrigatórias, não optativas do curso, calculadas mediante a utilização de 3 (três) notas do 1º (primeiro) semestre e de 3 (três) notas do 2º (segundo) semestre, considerando-se os 2 (dois) últimos semestres cursados pelo estudante;

NIE = nota da Instituição junto ao MEC.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

- h) Caso a Instituição de Ensino adote o sistema de conceito por notas, o estudante deverá solicitar uma declaração com a média PERCENTUAL das notas dos 2 (dois) últimos semestres e encaminhá-la junto com o histórico escolar.
- i) Na hipótese de igualdade da média, terá preferência, para fins de desempate, o estudante que:
- I - tiver maior idade;
 - II - que já tenha cursado as disciplinas relacionadas ao Direito do Trabalho, no caso das listas de espera do curso de Direito, ou cursado as disciplinas indicadas pelas unidades demandantes, conforme Anexo III, nos demais casos;
 - III - que possua melhores notas em Direito do Trabalho, nos casos das listas de espera do curso de Direito, ou melhores notas nas disciplinas indicadas pelas unidades demandantes, conforme Anexo III, nos demais casos;
- j) Dentro do prazo previsto no item 3.2 o estudante poderá corrigir a média informada.
- k) Após o cadastramento da média, o estudante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar ao e-mail trt9historico@Agiel.com.br documento oficial, legível, que comprove o rendimento acadêmico (histórico escolar/comprovante de notas) dos 2 (dois) últimos semestres cursados.
- l) Somente serão aceitos históricos na seguinte forma:
- Cópias autenticadas, com carimbo e assinatura da Instituição de Ensino; ou
 - Que possam ter a autenticidade comprovada no site da Instituição de Ensino até a data da classificação; ou
 - Que sejam assinados com certificado digital válido emitido por uma das autoridades certificadoras da ICP Brasil.
- m) Apenas serão aceitos os históricos que correspondam ao curso da vaga de interesse do candidato, e que forem encaminhados do mesmo e-mail utilizado para a realização do cadastro do currículo no site www.agiel.com.br.
- n) Os históricos devem ser enviados em formato PDF, anexado ao e-mail, não sendo aceitos documentos enviados por direcionamento para sites de armazenamento em nuvem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

- o) O estudante que realizar o cadastro em desconformidade com o documento apresentado ou não enviar a documentação conforme estabelecido neste instrumento, será desclassificado do Processo Seletivo.
- p) Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estipulado no item 3.2 deste Edital.

4.1.2 Segunda etapa - eliminatória:

- a) Serão encaminhados para entrevista, quando do surgimento da vaga, os cinco estudantes melhores posicionados na lista de classificação da localidade respectiva.
- b) Para realizar o encaminhamento às unidades a Agiel efetuará a conferência do histórico escolar/comprovante de notas, ratificando a classificação e eliminando os estudantes que não apresentaram o documento da forma correta ou no prazo estabelecido, bem como retificando as notas daqueles que realizaram o lançamento da média em desconformidade com o documento apresentado.
- c) A unidade que receber os candidatos pré-selecionados poderá, para efeitos de escolha, realizar entrevista ou aplicar teste seletivo.
- d) Após ser realizada a seleção definitiva, a unidade encaminhará o nome do estudante escolhido à Subseção de Estágio Supervisionado do TRT da 9ª Região com o objetivo de formalizar a contratação.
- e) Os estudantes que não forem selecionados permanecem em sua classificação originária, não havendo, contudo, novo encaminhamento em caso de abertura de nova vaga na mesma unidade.
- f) Nas situações em que a localidade possua apenas uma unidade, não havendo a seleção do estudante indicado, este será excluído da listagem, salvo manifestação contrária da unidade, que poderá reavaliar uma futura seleção.
- g) Terá seu nome excluído da lista de candidatos o estudante que recuse a vaga por duas vezes, ou não compareça à unidade após confirmar seu interesse em participar da segunda fase do Processo Seletivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E COMUNICAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA A SEGUNDA ETAPA

- 5.1 A lista de classificados na primeira etapa do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico do Agente Integrador (www.agiel.com.br) após o término do período de inscrição, conforme cronograma estabelecido no Anexo IV.
- 5.2 Os estudantes pré-selecionados para a segunda etapa, serão comunicados via e-mail, telefone ou "Whatsapp" pela Agiel, quando da abertura de vaga nas unidades.
- 5.3 Caberá ao estudante pré-selecionado entrar em contato com a unidade para agendar a segunda etapa do Processo Seletivo.
- 5.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E PARA NEGROS

- 6.1 Serão reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas de estágio deste Tribunal, aplicando-se subsidiariamente a Resolução CNJ nº 203/2015.
- 6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, ao cadastrar o currículo no site do Agente Integrador, realizar autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.3 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 6.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.5 O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) poderá ser convocado para apuração da veracidade de sua declaração.
- 6.6 O candidato que não for considerado negro ou pardo será reenquadrado na classificação geral.
- 6.7 Constatada, além da declaração, a existência de elementos que caracterizem a intenção de fraude, o candidato será eliminado do certame, ou, se houver sido contratado, desligado do estágio, após procedimento administrativo em que sejam



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (art. 6º, § 5º, do Ato nº 131/2018).

- 6.8 Será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por este Tribunal às pessoas com deficiência.
- 6.9 Para concorrer às vagas reservadas aos estudantes deficientes, o candidato deverá, ao cadastrar o currículo no site do Agente Integrador, informar sobre sua condição.
- 6.10 O estudante que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros e aos deficientes terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha média de notas para tanto.
- 6.11 Os percentuais previstos nos itens 6.1 e 6.7 serão computados levando em consideração o total de vagas do Programa de Estágio em todo o Regional.
- 6.10.1 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas aos candidatos negros e aos deficientes.
- 6.11 Os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.12 Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior.
- 6.13 Não havendo, por qualquer motivo, candidatos em número suficiente para preencher as vagas reservadas para estudantes com deficiência ou negros, ocorrerá sua destinação aos estudantes da listagem geral.

7. DO INGRESSO

7.1 É condição para o ingresso dos estudantes no Programa de Estágio do TRT da 9ª região a apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de matrícula em curso superior nas áreas ofertadas, mediante declaração fornecida pela Instituição de Ensino conveniada, que indique o ano ou o período que está sendo cursado pelo aluno;

II - cópia da cédula de identidade e do CPF;

III - atestado de sanidade física, assinado por médico habilitado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

- IV - uma foto 3 x 4 cm recente;
 - V - ficha de cadastro regularmente preenchida;
 - VI - comprovante expedido por instituição bancária, de titularidade de conta corrente ou poupança, individual, contendo número e dígito da conta e da agência bancária;
 - VII - declaração de que não se encontra sob a vedação prevista no art. 9º do Ato 131/2018 deste Tribunal;
 - VIII - comprovante de residência;
 - IX - Termo de Compromisso de Estágio assinado pela Instituição de Ensino, pelo estudante e pelo Agente Integrador;
 - X - via original do histórico utilizado para obtenção das médias no ato da inscrição.
- 7.2 O estágio somente terá início após a apresentação de todos os documentos mencionados no item 6.1 ao Agente Integrador, que realizará o encaminhamento à Subseção de Estágio Supervisionado.
- 7.3 Os estudantes com deficiência deverão apresentar atestado, assinado por médico especialista, que contenha a comprovação de sua deficiência, bem como declaração quanto à sanidade física prevista no inciso III do item 7.1.
- 7.4 O estágio poderá ser iniciado apenas nos dias 1º e 16 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente.
- 7.5 Os estagiários contratados no mês de janeiro somente iniciarão suas atividades a partir do primeiro dia de expediente do mês de fevereiro, exceto quando for possível ao estudante a apresentação da documentação exigida, incluindo comprovante de matrícula, em tempo hábil para adoção das medidas administrativas, hipótese em que as atividades poderão se iniciar em 16 de janeiro.

8. DOS BENEFÍCIOS

- 8.1 O estudante fará jus à percepção mensal, a título de bolsa-estágio, no valor de R\$ 542,05 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).
- 8.2.1 O valor da Bolsa-Auxílio poderá sofrer alterações a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, mediante ato da Presidência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

- 8.2 O estagiário fará jus à percepção de auxílio-transporte em pecúnia, no mês posterior ao de competência.
- 8.2.1 A frequência mensal do estagiário será considerada para efeito de cálculo do auxílio-transporte, cujo valor atual é de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia estagiado.
- 8.2.2 O auxílio-transporte terá seu valor diário unificado e será definido por meio de ato da Presidência do Tribunal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição no Processo Seletivo terá validade de um ano, podendo, a critério deste Tribunal, haver abertura de novo processo dentro desse período, respeitando o início e término do período letivo.
- 9.2 A inscrição do estudante importará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, no Ato nº 131/2018 deste Tribunal e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá ser alegado desconhecimento.
- 9.3 A carga-horária do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, observada a jornada de 5 (cinco) horas diárias.
- 9.4 O estágio terá a duração de 1 (um) ano, admitida a prorrogação, respeitado o limite de 2 (dois) anos estabelecido pela Lei 11.788/2008.
- 9.5 Não se aplica o limite mencionado no item anterior aos estagiários com deficiência, desde que não ultrapasse a data de colação de grau.
- 9.6 O Programa de Estágio Não Obrigatório Remunerado no âmbito do Tribunal Regional de Trabalho da 9ª Região é regulamentado pelo Ato 131/2018 deste Regional, que pode ser acessado por meio do endereço eletrônico <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/5862366>.
- 9.7 O atual modelo de seleção de estudantes, realizado por meio do envio de candidatos com cadastro mais antigo no sistema do Agente Integrador, terá validade até a publicação da listagem final deste Processo Seletivo.
- 9.8 Pedidos de esclarecimentos devem ser enviados para o e-mail vagas@agiел.com.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

9.9 Qualquer aviso, comunicado e/ou retificação no presente regulamento será publicado no site www.agiel.com.br, devendo o candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico citado.

9.10 As questões omissas serão resolvidas pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Curitiba, 21 de novembro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Maria Rosicler CreteLLa', is written over the printed name and title.

MÁRIA ROSICLER CRETELLA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

ANEXOS I - LOCALIDADES CADASTRADAS NO PROGRAMA

	Município	Área / Unidades
1	Curitiba	Varas do Trabalho e Direção de Fórum
		Gabinetes de Desembargadores e Secretarias de Turma
		Área Administrativa e de Apoio Judiciário
2	Apucarana	Varas do Trabalho e Direção de Fórum
3	Arapongas	Vara do Trabalho
4	Araucária	Varas do Trabalho e e Direção de Fórum
5	Assis Chateaubriand	Vara do Trabalho
6	Bandeirantes	Vara do Trabalho
7	Cambé	Vara do Trabalho
8	Campo Largo	Posto de Atendimento
9	Campo Mourão	Vara do Trabalho
10	Cascavel	Varas do Trabalho e Direção de Fórum
11	Castro	Vara do Trabalho
12	Cianorte	Vara do Trabalho
13	Colombo	Varas do Trabalho e Direção de Fórum
14	Cornélio Procopio	Vara do Trabalho e Direção de Fórum
16	Dois Vizinhos	Vara do Trabalho
17	Foz do Iguaçu	Varas do Trabalho e Direção de Fórum
18	Francisco Beltrão	Vara do Trabalho e Direção de Fórum
19	Guarapuava	Varas do Trabalho e Direção de Fórum
20	Ibaiti	Posto de Atendimento
21	Irati	Vara do Trabalho
22	Ivaiporã	Vara do Trabalho
23	Jacarezinho	Vara do Trabalho
24	Jaguariaíva	Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

25	Laranjeiras do Sul	Vara do Trabalho
26	Londrina	Varas do Trabalho, Direção de Fórum e Seção de Arquivo
27	Mal. Cândido Rondon	Vara do Trabalho
28	Maringá	Varas do Trabalho e Direção de Fórum
29	Nova Esperança	Vara do Trabalho
30	Palmas	Vara do Trabalho
31	Palotina	Posto de Atendimento
32	Paranaguá	Varas do Trabalho e Direção de Fórum
33	Paranavaí	Vara do Trabalho
34	Pato Branco	Vara do Trabalho e Direção de Fórum
35	Pinhais	Vara do Trabalho
36	Ponta Grossa	Varas do Trabalho e Direção de Fórum
37	Porecatu	Vara do Trabalho
38	Rolândia	Vara do Trabalho
39	Santo Antônio da Platina	Vara do Trabalho
40	São José dos Pinhais	Varas do Trabalho e Direção de Fórum
41	Telêmaco Borba	Vara do Trabalho
42	Toledo	Vara do Trabalho e Direção de Fórum
43	Umuarama	Varas do Trabalho e Direção de Fórum
44	União da Vitória	Vara do Trabalho
45	Wenceslau Braz	Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

ANEXO II – RELAÇÃO DE CURSOS

	Cursos
1	ADMINISTRAÇÃO
2	ARQUITETURA
3	ARQUITETURA E URBANISMO
4	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
5	CINEMA E VÍDEO
6	COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL
7	DESIGN - PROJETO VISUAL
8	DIREITO
9	ECONOMIA
10	ENGENHARIA CIVIL
11	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
12	HISTÓRIA
13	JORNALISMO
14	PUBLICIDADE E PROPAGANDA
15	RADIO E TV
16	SECRETARIADO
17	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
18	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL
19	TECNOLOGIA EM SISTEMAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

ANEXO III – DISCIPLINAS PARA CRITÉRIO DE DESEMPATE

ÁREAS JUDICIÁRIAS

CURSOS	DISCIPLINA
DIREITO	DIREITO DO TRABALHO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SECOF

CURSOS	DISCIPLINA
ADMINISTRAÇÃO	CONTABILIDADE PÚBLICA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CONTABILIDADE
ECONOMIA	ECONOMIA NO SETOR PÚBLICO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

CURSOS	DISCIPLINA
CINEMA E VÍDEO	EDIÇÃO
JORNALISMO	GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS
DESIGN - PROJETO VISUAL	TIPOGRAFIA
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	MARKETING DIGITAL
COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL	REDAÇÃO JORNALÍSTICA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CERIMONIAL	
CURSOS	DISCIPLINA
COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL	COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL 2
SECRETARIADO	GESTÃO DE EVENTOS 1
RADIO E TV	CINEGRAFIA

SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
CURSOS	DISCIPLINA
ENGENHARIA CIVIL	ORÇAMENTO DE OBRAS
ARQUITETURA	PROJETO OU COMPOSIÇÃO
ARQUITETURA E URBANISMO	PROJETO OU COMPOSIÇÃO

SETOR DE SUSTENTABILIDADE	
CURSOS	DISCIPLINA
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
CURSOS	DISCIPLINA
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GESTÃO DE SERVIÇOS
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PROGRAMAÇÃO
TECNOLOGIA EM SISTEMAS	LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

SUBSEÇÃO DE MEMÓRIA	
CURSOS	DISCIPLINA
HISTÓRIA	TEORIA DA HISTÓRIA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
CURSOS	DISCIPLINA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIADO	ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA JUDICIAL	
CURSOS	DISCIPLINA
ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Divulgação do edital	3/12/2018
Período de inscrições	3/12/2018 a 1º/3/2019
Publicação do resultado do Processo Seletivo	15/3/2019
Início das contratações	1º/4/2019

